

Edição 327 - Brasília, 28 de abril de 2017.



Universidades públicas podem cobrar por cursos de especialização

Decisão foi tomada na última quarta-feira (26), pelo Supremo Tribunal Federal (STF)

O Supremo Tribunal Federal (STF) reconheceu, em sessão extraordinária realizada na manhã da última quarta-feira (26), a possibilidade de as universidades públicas cobrarem por cursos de especialização. Por maioria de votos, os ministros votaram favoravelmente ao Recurso Extraordinário número 597.854, com repercussão geral reconhecida.

Na ação, a Universidade Federal de Goiás questionava acórdão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1) que considerou inconstitucional a cobrança de mensalidade por cursos de pós-graduação lato sensu, as chamadas especializações. Já tese aprovada pelo Plenário do STF aponta que “a garantia constitucional da gratuidade de ensino não obsta a cobrança, por universidades públicas, de mensalidades em cursos de especialização”.

O relator do recurso, ministro Edson Fachin, apontou que, na Constituição Federal, há diferenciação entre ensino, pesquisa e extensão e a previsão de um percentual da receita das unidades da federação para a manutenção e desenvolvimento do ensino público. No entanto, afirmou que o artigo 213 autoriza as universidades a captarem recursos privados para pesquisa e extensão. “É impossível afirmar, a partir de leitura estrita da Constituição Federal, que as atividades de pós-graduação são abrangidas pelo conceito de manutenção e desenvolvimento do ensino, parâmetro para destinação com exclusividade dos recursos públicos”, sustentou.

O ministro Edson Fachin ressaltou que, caso o curso de pós-graduação na universidade pública esteja relacionado à manutenção e desenvolvimento do ensino, o princípio da gratuidade deverá obrigatoriamente ser observado. Segundo ele, ao legislador é possível descrever as atividades que, por não se relacionarem com o desenvolvimento da educação, não dependem exclusivamente de recursos públicos, sendo lícito, portanto, que as universidades recebam remuneração pelo serviço.

De acordo com o relator, a Lei 9.394/1996 estabeleceu as diretrizes e bases da educação nacional. “É possível depreender pela lei que os cursos de pós-graduação se destinam à preparação do exercício do magistério superior, por isso são indispensáveis para manutenção e desenvolvimento das instituições de ensino. No entanto, apenas esses cursos é que são financiados pelo poder público”, frisou.

Para o ministro Edson Fachin, é possível às universidades, no âmbito da sua autonomia didático-científica, regulamentar, em harmonia com a legislação, as atividades destinadas, preponderantemente, à extensão universitária, sendo possível, nessas condições, a instituição da cobrança. “Nem todas as atividades potencialmente desempenhas pelas universidades se referem exclusivamente ao ensino. A função desempenhada por elas é muito mais ampla do que as formas pelas quais obtêm financiamento. Assim, o princípio da gratuidade não as obriga a perceber exclusivamente recursos públicos para atender sua missão institucional. O princípio, porém, exige que, para todas as tarefas necessárias para a plena inclusão social e o direito fundamental à educação, haja recursos públicos disponíveis para os estabelecimentos oficiais”, ressaltou.

Oito ministros seguiram o voto do relator, Edson Fachin. O ministro Marco Aurélio votou contra, e Celso de Mello não estava presente no julgamento. A decisão tem repercussão geral, ou seja, vai para todas as instâncias do Judiciário. Outros 51 casos estão esperando a decisão do STF.

**com informações da assessoria de imprensa do STF*

60. Fórum Nacional de Reitores: bloqueio de quartos em hotel oficial vai só até 5 de maio

*Depois desse prazo, não há garantia de
manutenção de reservas e tarifas*

Em pouco mais de um mês, os reitores das 45 instituições de ensino superior públicas associadas à Abruem (Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais) estarão reunidos para discutir “Governança Pública: Transparência e controle social na gestão do ensino superior”, temática central do 60. Fórum Nacional de Reitores da Abruem. Os debates, promovidos pela Associação, serão sediados pela UEPB (Universidade Estadual da Paraíba), que é a realizadora do Encontro. O Fórum de Campina Grande contará com atividades entre os dias 31 de maio e três de junho, e terá sua programação, em grande parte, concentrada no Hotel Village Premium, que o oficial do evento.



Com o intuito de facilitar a estadia e os deslocamentos dos reitores, a Abruem, mais uma vez, bloqueou apartamentos, que estão destinados à participantes do Fórum. Porém, como o encontro da Associação coincide com as festividades de São João, em Campina Grande, as reservas e as tarifas especiais negociadas pela entidade estão garantidas apenas até o dia cinco de maio. Os valores acordados com o Hotel para o período – com entrada em 31 de maio e check out em três de junho – são de R\$ 1.000,00 para apartamento individual e R\$ 1.200,00 para apartamento duplo, incluindo café da manhã para todo o período e almoço nos dias primeiro e dois de junho. As reservas, com identificação de participante do 60. fórum de Reitores da Abruem, podem ser feitas pelo e-mail campinagrande1@hoteisvillage.com.br ou pelos telefones (83) 3310-8001 e 3310-8006.

Os participantes do Fórum contarão com receptivo nos aeroportos de Campina Grande e de João Pessoa. Porém, para a organização dos transfers, a UEPB e a secretaria executiva da Abruem recomendam que as fichas de inscrições sejam preenchidas, incluindo os dados dos voos, e encaminhadas para os e-mail abruem@abruem.org.br e abruem@gmail.com até o próximo dia dez de maio.

A cerimônia de abertura do 60. Fórum Nacional de Reitores da Abruem terá início às 20 horas do dia 31. As apresentações e palestras ocorrerão nos dias primeiro e dois de junho, entre 9 e 18 horas.



Secretaria Executiva

Carlos Roberto Ferreira (cferreira@uepg.br)

Secretaria Geral

Denize Alencastro (abruem@gmail.com)

Web-designer

Felipe Moro Ferreira (felipe_m_ferreira@yahoo.com.br)

Jornalista Responsável

Ariane Pereira (ariane_carla@uol.com.br)

